



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**2º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº.
001/2018.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, torna público o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração das cláusulas do Edital de Credenciamento nº 001/2018, atendendo o ofício nº 030/2018 da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES :

Ficam alterados a **CLÁUSULA QUARTA - item 4.7** do Edital de Credenciamento n.º 001/2018; **CLÁUSULA TRÊS, CLÁUSULA OITO E CLÁUSULA DEZ - item 10.4** do Termo de Referência, que passará a vigorar com as seguintes redações:

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.7 - Os interessados poderão a qualquer tempo se apresentar para o credenciamento, desde que esteja vigente.

3 - DO PRAZO

3.1-O presente credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação. As inscrições poderão a qualquer tempo ser feitas pelos interessados, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, desde que esteja vigente.

3.2 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas e mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8- DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- Os interessados poderão a qualquer tempo se apresentar para o credenciamento, desde que esteja vigente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4 - Os interessados poderão a qualquer tempo se apresentar para o credenciamento, desde que esteja vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Cadastro e Tributação, bem como pelo Setor de Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2018.


PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

